

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS REFERENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2011

Introdução e responsabilidades

1. Examinámos as demonstrações financeiras da Câmara Municipal de Cascais, as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2011 (que evidencia um activo líquido de € 440 550 715 e um total de fundos próprios de € 331 018 820, incluindo um resultado líquido de € 10 108 527), a demonstração de resultados, os fluxos de caixa, os mapas de execução orçamental e os correspondentes anexos, referentes ao exercício findo naquela data. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município e o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

Âmbito

2. Excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos 3 e 4 seguintes, o nosso exame foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado com o objectivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação da adequacidade das políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação da adequacidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras. As presentes demonstrações financeiras incluem informação financeira resultante de operações com entidades relacionadas, Empresas Municipais, cujas contas e respectivas certificações realizadas por outros revisores levámos em consideração. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

3. Está em curso um processo de adaptação dos sistemas contabilísticos e de controlo interno para corresponder aos novos requisitos de contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, nomeadamente introduzidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). Este extenso processo já determinou vários ajustamentos aos procedimentos contabilísticos e critérios valorimétricos, cuja completa extensão só será conhecida aquando da conclusão dos respetivos trabalhos de adaptação. Na sequência das situações que temos vindo a relatar em anteriores exercícios, os procedimentos alternativos de auditoria que procurámos aplicar permitiram evidenciar que:

3.1. A inventariação dos bens do Município e correspondente atualização dos registos do imobilizado, nomeadamente do imobilizado corpóreo (cerca de € 338 000 000) e dos bens do domínio público (cerca de € 132 000 000), continua em curso e não se encontra ainda completamente reconciliada com os registos contabilísticos. Dos trabalhos desenvolvidos salientamos as seguintes situações:

3.1.1. O reconhecimento de património, já em uso, originou o reconhecimento de amortizações de exercícios anteriores de cerca de € 5 400 000, as quais foram registadas por contrapartida dos custos e perdas extraordinárias e não, como os correspondentes ativos, por contrapartida do fundo patrimonial.

3.1.2. A identificação no exercício de dois erros materiais ao nível dos registos, com origem e impacto inicial reportado às contas do Município de 2002, cujas retificações foram entretanto aprovadas pela Assembleia Municipal e já refletidas no exercício de 2011. Aquando da conversão dos escudos para euros, em 2002, um lapso de transcrição (no número de casas decimais) levou ao registo: (i) de um terreno, cujo custo ascendeu a cerca de € 7 200 000, por € 720 000 000, situação que originou uma regularização, pela diferença, do imobilizado e do fundo patrimonial; e (ii) de um imóvel, cujo custo ascendeu a cerca de € 205 000, por € 205 000 000, situação regularizada contabilidade, ainda em 2003, mas não na aplicação de gestão do património, pelo que foram reconhecidas em excesso no passado amortizações, de cerca de € 28 000 000, agora regularizadas por contrapartida do fundo patrimonial.

3.2. Foram integralmente reconhecidos como proveitos no exercício subsídios ao investimento, recebidos em 2011, de cerca de € 2 400 000 (2010: € 4 500 000), parte dos quais deveria ter sido diferida e reconhecida na mesma medida em que em é reconhecida a amortização dos correspondentes bens financiados.

4. Relativamente aos diversos processos judiciais que se encontram em curso, quer instaurados pela Câmara Municipal de Cascais, quer instaurados por outras entidades, após reapreciação dos mesmos, foi ajustada a Provisão para outros riscos e encargos para cerca de € 5 100 000, sendo que os impactos patrimoniais só serão conhecidos aquando da conclusão dos respetivos processos. Por outro lado, estão em curso inspeções tributárias a Empresas Municipais, em sede de IVA, cujas interpretações jurídico-fiscais, face ao atual entendimento da Administração Fiscal, poderão vir a originar contingências para aquelas Empresas e/ou para o Município.

Opinião

5. Em nossa opinião, excepto quanto aos eventuais efeitos do mencionado nos anteriores parágrafos 3 e 4, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da Câmara Municipal de Cascais em 31 de Dezembro de 2011 e o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para as Autarquias Locais.

Ênfase

6. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior refere-se que as regularizações efetuadas no exercício, na sua generalidade referidas nos pontos anteriores, têm impacto significativo na comparabilidade das demonstrações financeiras com as do exercício anterior.

Lisboa, 20 de Março de 2012

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC